



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PAULISTANA  
Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 59/2023 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 5 de outubro de 2023.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**  
**BENEFÍCIO CULTURA**

A Diretoria Geral do Campus Paulistana, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário-mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Garantia Safra, entre outros).

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

**2.1 DO BENEFÍCIO CULTURA:**

**2.1.1 O BENEFÍCIO CULTURA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

**2.1.1.1** São consideradas atividades culturais permanentes de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

**2.1.1.2** O Benefício Cultura é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar ajustes no valor do benefício.

**2.1.1.3** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital.

**3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

**3.1** O valor do benefício é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a disponibilidade de recurso e a renda per capita familiar do estudante que interferem no contexto acadêmico.

**3.2** Para o Benefício Cultura, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua condição de participante de atividades culturais de representação do IFPI.

**4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV – Participar de atividades permanentes culturais de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente.

**5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

**5.2** As vagas que tratam este Edital não serão discriminadas por qualquer categoria, ou seja, a vaga será distribuída após processo de seleção, considerando as condições econômicas apresentadas pelos inscritos.

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições e entregas de documentos serão realizadas presencialmente no Gabinete da Direção Geral, no período de 09/10/2023 a 10/10/2023, o candidato deverá fazer a atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA** no SUAP através do link: <https://suap.ifpi.edu.br/> ;

**6.2** Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula** e **senha** e **preencher** as seguintes etapas do questionário: **Caracterização Socioeconômica - Caracterização do Grupo Familiar - Anexar a Documentação de Renda Familiar no espaço indicado - Detalhamento - Confirmação.**

**6.3** O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é OBRIGATÓRIO, sendo a 1ª etapa para participar

desse processo seletivo.

**6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.**

**6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):**

- a. Documentos que comprovem a renda familiar - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF ( descritos no Anexo I);
- b. **Comprovante de participação em atividade cultural de representação do IFPI - digitalizados e anexados em “documentos complementares” em arquivo único em formato PDF.**

**6.5** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

**6.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.7** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

**6.8** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:**

**7.1** O Benefício Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos conforme segue:

- a) 1ª Etapa: Inscrição e entregas de documentos serão realizadas presencialmente no Gabinete da Direção Geral no período de 09/10/2023 a 10/10/2023.
- b) 2ª Etapa: Análise de renda per capita familiar realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do campus ;
- c) 3ª Etapa: Entrevista técnica com o setor, no dia 19/10/2023, na sala de Artes/Música.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**9.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ( [www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus Paulistana no dia 20/10/2023

**9.2** Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

**10.1** São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII – participar e contribuir ativamente da atividade cultural a qual está envolvido;

VIII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

## **10.2. Do acúmulo de Benefícios:**

**10.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**10.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

## **11 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**11.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

**11.2** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## **12. DO CRONOGRAMA:**

\_\_\_\_\_

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	05/10/2023
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	09 – 10/10/2023
2ª Etapa - Análise de renda	Até 13/10/2023
3ª Etapa – Entrevista técnica	19/10/2023
Resultado do processo seletivo	20/10/2023
Homologação do Resultado Final	23/10/2023

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Cultura não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**13.2** Os estudantes beneficiários do Benefício Permanente e que são atualmente estudantes que participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para o **Benefício Cultura**. Para isso, devem apresentar-se a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

**13.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.4** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

**14.4.1** Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

#### ***Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Paulistana-PI, 04 de setembro 2023

FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES

Diretor Geral do Campus

DEBORA LAIS DE SOUSA CASTRO

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

## ANEXO I

### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

Todos os documentos exigidos devem ser anexados junto a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

#### 1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

##### 1.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

##### 1.2. Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

##### 1.3. Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

##### 1.4. Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

##### 1.5. Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

##### 1.6. Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

##### 1.7. Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

##### 1.8. Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

##### 1.9. Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2022.

##### 1.10. Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2022.

##### 1.11. Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

#### 3. Documentação exigida para os interessados na inscrição para os Benefícios Cultura

3.1 Declaração, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes culturais de representação do IFPI.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

**ANEXO II**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**BENEFÍCIO CULTURA**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**BENEFÍCIO CULTURA**

**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

CAMPUS \_\_\_\_\_

**BENEFÍCIO CULTURA**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de \_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO GENÉRICA**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Debora Lais de Sousa Castro, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 05/10/2023 16:42:18.
- **Francisco Washington Soares Goncalves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PAULIST-CAMPUS PAULISTANA**, em 05/10/2023 16:43:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207320  
Código de Autenticação: 3eee52281c

